

2 — O procedimento a seguir é o seguinte:

a) O interessado deverá dirigir ao Reitor requerimento fundamentado, a ser entregue nos serviços de pessoal da Unidade Orgânica em que aquele se encontra integrado, ou na Reitoria, consoante o caso, com uma antecedência mínima de 15 dias em relação ao período que pretende beneficiar da respetiva equiparação;

b) O pedido será instruído na Unidade Orgânica, sendo ouvidos os órgãos competentes nos termos dos respetivos estatutos e regulamentos internos;

c) Os documentos de instrução dos pedidos de equiparação a bolseiro são obrigatoriamente apresentados em suporte digital, sem prejuízo da possibilidade do Serviço competente da Unidade Orgânica, ou da Reitoria, conforme o caso, exigir ao interessado a apresentação do original de qualquer documento, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Decisão

A decisão sobre os pedidos de equiparação a bolseiro deverá ser tomada no prazo de 10 dias.

Artigo 7.º

Falsas declarações

Sem prejuízo do disposto na lei penal e disciplinar, a prestação de falsas declarações pelos interessados sobre matérias relevantes para a concessão da equiparação a bolseiro pode implicar o respetivo cancelamento e a reposição das quantias correspondentes às remunerações auferidas.

Artigo 8.º

Relatório final

Uma vez terminado o período de equiparação a bolseiro, o beneficiário deverá apresentar, no prazo de 60 dias, ao conselho científico da Unidade Orgânica onde está integrado, ou ao Reitor da Universidade, consoante o caso, o resultado do seu trabalho, sob pena de poder ser compelido a repor as quantias correspondentes à totalidade ou parte das remunerações auferidas durante aquele período.

Artigo 9.º

Revogação

A autorização de equiparação a bolseiro é revogável a todo o tempo, com fundamento no incumprimento das obrigações a que o equiparado ficou sujeito, podendo, consoante as circunstâncias do caso concreto, ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das remunerações recebidas.

Artigo 10.º

Cumprimento antecipado dos objetivos

Quando os objetivos da equiparação a bolseiro sejam atingidos antes do prazo inicialmente previsto, o regime de equiparação cessa com o termo dos respetivos trabalhos.

Artigo 11.º

Regulamentação

1 — Através dos órgãos estatutariamente competentes, as Escolas da Ulsboia podem definir a tramitação e as condições necessárias à autorização dos pedidos de equiparação a bolseiro previstos nos artigos 5.º e 6.º

2 — Os regulamentos das Escolas mantêm-se em vigor, salvo se forem incompatíveis com o resente regulamento.

Artigo 12.º

Norma revogatória

São revogados os regulamentos de Equiparação a Bolseiro da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14484/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 181 de 16 de setembro de 2010 e o de Equiparação a Bolseiro da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por Despacho n.º 5689/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 61 de 29 de março de 2010.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

07540317

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 1370/2014

Por despacho de 24 de setembro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Autorizada a contratação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, da Doutora Susana Araújo Marreiro Varela, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01 de outubro de 2013, por um ano.

09-12-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012. 207538699

Despacho n.º 1371/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 28 de novembro de 2013, foi autorizada a seguinte contratação, precedida de concurso documental, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, na categoria de Professor Cate-drático, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 29 de novembro de 2013.

09-12-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012. 207538722

Despacho n.º 1372/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 23 de dezembro de 2013, foi autorizada a contratação, precedida de concurso documental, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, do Doutor Francisco José Moreira Couto, na categoria de Professor Associado, escalão 1, índice 220, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 26 de dezembro de 2013.

30-12-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207538755

Despacho n.º 1373/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 23 de dezembro de 2013:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Killian Paulo Kiernan Lobato, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por cinco anos, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 27 de dezembro de 2013.

30-12-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012. 207538763

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 1374/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 30 de dezembro de 2013:

Doutora Ana Luísa Nobre Fred — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de sistemas biomédicos e biosinais, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração